



*Camara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c63ab695-dbc7-4908-87c1-265c87d6367

**CONTRATO Nº 009/2014.**

**EMENTA: CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO O LICITANTE O SR. GILVAM RODRIGUES TORRES, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

Entre a Câmara Municipal do Ribeirão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, estabelecida à Rua João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. MÁRIO TEIXEIRA DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.917.602-53, residente e domiciliado à Rua Florentino Silva, nº 11, Vila José Mariano, neste município de Ribeirão-PE, de ora em diante denominado simplesmente CÂMARA, e do outro o Sr. Gilvam Rodrigues Torres, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.166.144-87, com endereço comercial a Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Moreno, CEP: 54.800-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I** – Contratação de um profissional especializada para que a mesma preste Assessoria contábil a Câmara Municipal de Ribeirão.

**CLÁUSULA II** Os serviços de que trata a cláusula I deste contrato, serão prestados na sede da Câmara ou no escritório do contratado, ficando ainda a contratada à disposição da Câmara para consultas ou elaboração de documentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA III** – Em remuneração pelos serviços ora contratados, a Câmara pagará a Contratada a importância de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** que serão pagos mensalmente.

**CLÁUSULA IV** – Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderão os valores contratados, sofrer realinhamento de preços anuais, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA V** – Correrão por conta da Câmara Municipal todas as despesas realizadas no trato de questões de seu interesse ou resultantes das atividades desenvolvidas, bem como despesas de alimentação, transporte e hospedagens em viagens realizadas a serviço quando necessário.

**CLÁUSULA VI** – É responsabilidade da contratada, todas as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e fiscais decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA VII** – Em As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente, abaixo especificada:

**Órgão: PODER LEGISLATIVO**  
**Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA**  
**Função: 04 ADMINISTRAÇÃO**  
**SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**



Camara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO TEIXEIRA DE PAULA  
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validar.php?doc=semCamara.do&documento=63ab695-ebc7-4908-87c1-265c87d6367

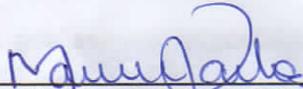
**Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA**  
**Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**  
**Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**CLÁUSULA VIII** - Este contrato vigorará a partir da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2014, podendo ser rescindido de comum acordo por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda ser prorrogado de acordo com as normas estabelecidas no art. 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ribeirão-PE, com expressa renúncia de qualquer outro, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

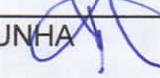
E, por estarem ajustados, combinados, e contratados a Câmara e o contratado firmam o presente termo elaborado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a presenciaram.

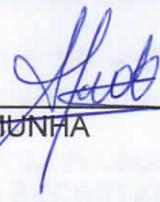
Ribeirão-PE, 29 de janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**  
**Mário Teixeira de Paula**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAM RODRIGUES TORRES**  
**CPF/MF Nº 124.166.144-87**  
**CONTRATADO**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



*Camara Municipal do Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c63ab695-ebc7-4908-87c1-265c87d6367

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014.**

**CLÁUSULA I - Das Partes:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, estabelecida à Rua João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Presidente **Sr. MÁRIO TEIXEIRA DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.917.602-53, residente e domiciliado à Rua Florentino Silva, nº 11, Vila José Mariano, neste município de Ribeirão-PE, de ora em diante denominado simplesmente CÂMARA, e do outro o **Sr. GILVAM RODRIGUES TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.166.144-87, com endereço comercial Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Moreno, CEP: 54.800-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de vigência:**

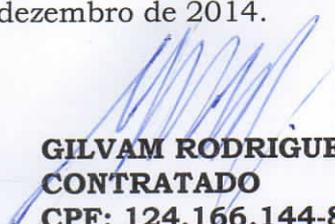
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação:**

Permanecem inalterada as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ribeirão-PE, 30 de dezembro de 2014.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**  
**CONTRATANTE**

  
**GILVAM RODRIGUES TORRES**  
**CONTRATADO**  
**CPF: 124.166.144-87**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA